



LEI MUNICIPAL N.º 671, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTES SALARIAIS AOS AGENTES POLÍTICOS
COMPONENTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”**

FREDERICO DIAS BATISTA, PREFEITO
MUNICIPAL DE ITAOCA, ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE
ITAOCA/SP** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste salarial a título de revisão geral anual correspondente ao percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) respectivamente, sobre os vencimentos salariais e subsídios mensais dos Secretários do Município de Itaoca, exceto Vice-Prefeito e Prefeito Municipal de Itaoca, observada as disposições previstas no Artigo 29, inciso V da Constituição Federal Brasileira, que passam a vigorar com os valores reajustados sobre aqueles fixados nos termos da Lei Municipal n.º 465, de 10 de janeiro de 2.012 e Lei Municipal n.º 498, de 31 de janeiro de 2.014.

Artigo 2º - O reajuste salarial ora concedido – vigorará à partir da competência gerada em 1º de Janeiro de 2.020.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações consignadas no orçamento fiscal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal de Itaoca/SP